

A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS SOB O OLHAR DO MOVIMENTO POR JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL

KARIZA DIAS LOPES¹; PROF.^a DR.^a SIMONE GROHS FREIRE²;

¹*Universidade Federal do Rio Grande (FURG) – karizadiaslopes@gmail.com*

²*Universidade Federal do Rio Grande (FURG) – simonefreire@furg.br*

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho teve sua origem a partir do trabalho de conclusão de curso da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Em virtude do atual evento, o estudo foi adaptado e estabeleceu uma correlação entre a pandemia do novo coronavírus, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o Movimento por Justiça Socioambiental.

A Constituição Federal brasileira de 1988 consagra, em seu art. 225, que “todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, 1988). Contudo, entendo que esse direito não é assegurado de maneira igualitária para todos os cidadãos brasileiros (ACSELRAD, 2002). A pandemia do novo coronavírus, a partir do cenário que impôs, corroborou esta afirmação.

O postulado ambientalista hegemônico considera o meio ambiente como uno, homogêneo e socialmente indiferenciado – o lugar, no planeta Terra, em que estão as coisas e os seres. Na contramão, emergiu um movimento pela concepção multifocal do meio ambiente, que o enxerga como socialmente diversificado e politicamente marcado: o movimento por Justiça Socioambiental. Ele foi construído paulatinamente ao longo de décadas e se consolidou, de fato, nos anos 1980, através do Movimento dos Direitos Civis e contra a discriminação racial (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009).

O Movimento por Justiça Socioambiental denuncia que existe desigual distribuição, entre os indivíduos e grupos constituintes de uma sociedade, dos riscos, danos e vantagens da exploração do meio ambiente pelo ser humano. Por ser uma das muitas manifestações da injustiça social, a injustiça socioambiental afeta com maior rigor as classes mais vulneráveis: enquanto os socialmente marginalizados sofrem com a exposição desproporcional às más condições ambientais, os grupos economicamente hegemônicos gozam da concentração dos benefícios da exploração ambiental (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009).

Para os fins desse trabalho, entendo por meio ambiente o consagrado no art. 4º, inc. II, da Política Nacional de Educação Ambiental, na forma da Lei nº 9.795/99, *in verbis*: “a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade” (BRASIL, 1999).

2. METODOLOGIA

O trabalho adotou uma abordagem qualitativa. A metodologia desenvolvida teve natureza exploratória e descritiva. O objetivo, qual seja de estabelecer uma relação entre a pandemia do novo coronavírus, o direito ao meio ambiente

ecologicamente equilibrado e o Movimento por Justiça Socioambiental, foi contemplado através de técnica bibliográfica e doutrinária, analisado sob uma perspectiva crítica.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

No final de 2019, o mundo presenciou uma das mais devastadoras pandemias da história moderna: a pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2), que causa uma doença respiratória chamada de COVID-19. Sua transmissão se dá através de gotículas de secreções das vias respiratórias de uma pessoa infectada para outra ou por meio do contato de indivíduos com superfícies contaminadas antes de levar as mãos aos olhos, boca ou nariz. Devido à alta capacidade de contágio do vírus, inexistência de cura para a doença e impossibilidade de uma vacina ser criada em tempo hábil, as orientações da Organização Mundial da Saúde para ajudar a frear a pandemia foram a higienização das mãos, utilização de máscaras faciais que tapem boca e nariz e o distanciamento social (WHO, 2020).

De maneira não surpreendente, ficou demonstrado que a população mais pobre não tem condições adequadas para poder se proteger do vírus, sendo, portanto, a mais vitimizada pela pandemia. Um estudo realizado pelo *Imperial College London*, na Inglaterra, e publicado através do relatório de número 22 da instituição, no dia 12 de maio de 2020, mostrou como a pandemia afeta mais gravemente as camadas mais pobres da população mundial. A pesquisa estima que a taxa de mortalidade para quem não tem acesso a condições minimamente dignas de saneamento básico é 32% mais alta (WINSKILL; WHITTAKER e WALKER et al., 2020).

Isso seria consequência de aspectos estruturais pré-existentes na sociedade, que refletem uma realidade de desigualdade e exclusão. As classes mais pobres, além de terem dificuldades de acesso ao sistema de saúde, também sofrem com a falta de acesso à água limpa e sabão. Os pesquisadores calculam que mais de dois bilhões de pessoas no mundo não têm acesso a instalações adequadas para a higienização das mãos. Além disso, as condições precárias de moradia e trabalho, típicas dessas populações, são determinantes: muitas vezes, o distanciamento social não é uma possibilidade para quem trabalha na informalidade, sofre com a falta de estrutura para realizar o trabalho de casa, vive em uma residência superlotada ou não tem condições socioeconômicas para tomar outras medidas de prevenção (WINSKILL; WHITTAKER e WALKER et al., 2020).

Segundo o Núcleo de Operações e Inteligência em Saúde (NOIS) da PUC-Rio, as chances de morte de um paciente preto ou pardo analfabeto são 3,8 vezes maiores que um paciente branco com nível superior, em decorrência da desigualdade no acesso à tratamento (ANTUNES; BATISTA e FAVERET et al., 2020).

4. CONCLUSÕES

Para buscar perceber em que direção a sociedade caminha após os acontecimentos pandêmicos do último ano, entendo ser fundamental, em um primeiro momento, a ruptura com o pensamento socioambientalista conservador, socialmente indiferenciado. A sociedade é parte fundamental dos processos relativos à questão ambiental contemporânea. É imprescindível compreender o meio ambiente, o espaço urbano e a pandemia, como fatores muito complexos,

consoante à sociedade multicultural e diversificada em que se inserem. Essas questões não devem ser vislumbradas apenas sob a ótica da tecnocracia, mas também da justiça social, que se funda no reconhecimento do sujeito de direito e de dignidade, e da democratização do meio ambiente e dos direitos fundamentais, tais como o descrito nesse trabalho.

O mundo pós pandemia deve ser construído para todos e, assim, todos devem ter assegurados os bens que são fundamentais para a sua sobrevivência e desenvolvimento nesse período. Crises sociais impulsionam a humanidade e engendram possibilidades. Então, que seja a possibilidade de denunciar um Estado que nega e cala o quadro de desigualdade socioambiental acentuado no último ano.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Livro

ACSELRAD, H. MELLO, C. C. A. BEZERRA, G. N. **O que é Justiça Ambiental.** Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

Artigo

ACSELRAD, H. Justiça ambiental e construção social do risco. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, Curitiba, n. 5, p.49-60, 2002.

Documentos eletrônicos

ANTUNES, B., BATISTA, A., FAVERET, G., et al. **Análise socioeconômica da taxa de letalidade da COVID-19 no Brasil.** Rio de Janeiro, 27 mai. 2020. Acessado em 28 set. 2020. Disponível em: <https://sites.google.com/view/nois-pucrio/publica%C3%A7%C3%B5es?authuser=0#h.ijqa5msfttoq>.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília, 05 out. 1988. Acessado em 20 abr. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.

BRASIL. Política Nacional da Educação Ambiental, Brasília, 27 abr. 1999. Acessado em 28 set. 2020. Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm.

WINSKILL, P. WHITTAKER, C. WALKER, P. et al. **Equity in response to the COVID-19 pandemic: an assessment of the direct and indirect impacts on disadvantaged and vulnerable populations in low- and lower middle-income countries.** London, 12 mai. 2020. Acessado em 24 mai. 2020. Disponível em: <http://www.imperial.ac.uk/mrc-global-infectious-disease-analysis/covid-19/report-22-equity/>.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Q&A on coronavirus (COVID-19).** S/L, 17 abr. 2020. Acessado em 28 set. 2020. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/question-and-answers-hub/q-a-detail/q-a-coronaviruses>.